

AVISO N.º 1
Contratação de escola 2025-2026
(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

Grupos de Recrutamento

Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, Elisabete Maria Abrantes Batista Cruz, Diretora do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 290 – EMRC, para um horário de 4 horas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1. O horário a concurso, destina-se à lecionação da disciplina de EMRC nos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos, da Escola Básica e Secundária Sacadura Cabral, do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira.
2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
3. O tempo de serviço previsto para a graduação profissional tem de ser contabilizado até 31 de agosto de 2024.
4. O contrato será celebrado a termo resolutivo certo, produz efeitos no dia seguinte ao da aceitação na aplicação do SIGRHE e termina a 31/08/2026.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1 Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
 - 5.2 Habilidade de acordo com o Despacho n.º 6809/2014;
 - 5.3 Declaração de idoneidade dos docentes /Declaração de concordância do Bispo da Diocese da Guarda.



6. Critérios de Seleção:

- Graduação Profissional - nos termos do n.^º 1 do artigo 11.^º do Decreto-Lei n.^º 32-A/2023, de 8 de maio
 - ou
- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.^º do Decreto-Lei n.^º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

7. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em www.eb23sacaduracabral.eu.

8. Exclusão de candidatos:

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão limiar:

- 8.1 O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- 8.2 A não apresentação do documento identificado no ponto 5.3.

9. Critérios de desempate:

Os previstos no n.^º 2 do art.^º 12.^º do Decreto-Lei n.^º 32-A/2023, de 8 de maio.

Celorico da Beira, 3 de setembro de 2025

A Diretora

Elisabete Maria Abrantes Batista Cruz

